



Diário Oficial de Bauru

ANO XII - 1324 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 13 DE JANEIRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Sérgio Canalli
Chefe de Gabinete

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU Nº 01/2007

Altera as redações dos art. 86, e seu parágrafo único, art. 87, e acrescenta o art. 86-A e §§, todos da Lei Orgânica do Município de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 23 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art 1º - O art. 86 da Lei Orgânica do Município de Bauru, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 86 - O servidor que vier a ocupar, a partir da vigência desta Emenda, cargo em comissão ou função gratificada, percebendo remuneração superior à do cargo efetivo, e permanecendo nestes por mais de 10 (dez) anos, ininterruptos ou intercalados, fará jus à incorporação da diferença da remuneração dos respectivos cargos ou funções, de 1/10 (um décimo) por ano, vedada a duplicidade de incorporação de que trata este artigo” (NR)

Art. 2º - O parágrafo único do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Bauru passa a ter a seguinte redação:

Art. 86 - (...)

“Parágrafo único - Para fazer jus à incorporação de que trata este artigo, o servidor deverá contar com no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos no cargo em comissão ou função gratificada” (NR)

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 86-A e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, na Lei Orgânica do Município de Bauru, com as seguintes redações:

“Art. 86-A - O servidor que incorporar em seus vencimentos os benefícios do artigo anterior, bem como do § 3º deste artigo, se voltar a ocupar cargo em comissão ou função gratificada, fará jus ao recebimento do acréscimo ulterior, se existente, e incorporará 1/10 (um décimo) da nova remuneração, por ano de efetivo exercício, com a consequente diminuição de 1/10 (um décimo) do valor já incorporado. (AC)

§ 1º - O servidor que já tiver incorporado integralmente a diferença da

remuneração de cargo em comissão ou função gratificada, se voltar a ocupar cargo ou função gratificada, do mesmo nível do anteriormente ocupado, fará jus ao recebimento de uma gratificação, não incorporável, de 30% (trinta por cento) sobre o padrão inicial de sua carreira, sem prejuízo da incorporação, não incidindo sobre esta gratificação os descontos previdenciários. (AC)

§ 2º - Ao servidor que, mesmo adquirindo o direito à incorporação integral, seja da regra anterior ou atual, permanecer no referido cargo em comissão ou função gratificada, fará jus à gratificação de que trata o parágrafo anterior, nos mesmos termos. (AC)

§ 3º - Aos servidores que, na data da publicação desta emenda, estiverem ocupando cargo em comissão ou função gratificada, aplicam-se as regras anteriores, vedada, porém, a duplicidade de incorporação referente ao cargo em comissão ou função gratificada. (AC)

§ 4º - Aos servidores cedidos ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUNPREV - e Câmara Municipal, ou destes órgãos à Prefeitura Municipal, aplicam-se as regras estabelecidas nesta Emenda. (AC)

Art. 4º - O art. 87 da Lei Orgânica do Município de Bauru, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 87 - Aplica-se aos servidores municipais o disposto nos artigos 136 e 137 da Constituição Estadual, bem como os arts. 18, 20 e 27 das suas disposições transitórias” (NR)

Art. 5º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 10/01/07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Bauru, que altera as redações dos arts. 87, 86 e seu parágrafo único, bem como acrescenta o art. 86-A e parágrafos, que dispõem sobre cargos em comissão ou funções gratificadas, privativos dos servidores de carreira, e da incorporação da diferença de remuneração superior à do cargo efetivo do servidor público municipal em decorrência da ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

A alteração aqui proposta visa atender à necessidade da Administração Municipal de disciplinar, com maior clareza, as várias possibilidades de incorporação para os servidores públicos, quando estes estiverem exercendo cargos em comissão ou função gratificada, evitando interpretações dúbias acerca da referida vantagem, bem como estendendo um pouco mais o prazo para o seu alcance.

Propõe-se uma gratificação, não incorporável, aos servidores que, mesmo já adquirido o direito à incorporação, ou já agraciado por ela, continuem ou voltem a ocupar cargos em comissão ou funções gratificadas. Tal previsão tem por objetivo incentivar o servidor público a colaborar com a Administração Pública, pois hoje em dia, essa categoria de servidores não tem qualquer estímulo em retornar a um cargo com maiores responsabilidades.

Vale destacar que se propõe, também, a possibilidade de incorporação aos servidores cedidos a órgãos diversos do de origem, em virtude da ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

Assim, com a expectativa de contarmos com apoio dessa Casa para aprovação do projeto em anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 01/07

P. 3749/06 *Autoriza o Executivo a destinar uma área à empresa PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA em regime de concessão de direito real de uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à empresa PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, em regime de concessão de direito real de uso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, dois terrenos localizados no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1024, lote 04

“Um imóvel correspondente ao terreno situado no loteamento Distrito Industrial, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto cravado no alinhamento da Rua José Pinheiro de Góes, quarteirão 1, lado par, distante 42,45 metros mais a curva de desenvolvimento de 16,64 metros da Rua Vereador Osmar Polido, daí segue pelo citado alinhamento na distância de 49,00 metros até outro ponto, daí com deflexão à esquerda em curva com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto, daí segue em linha reta na distância de 51,00 metros até outro ponto, e dividindo nestas duas linhas com propriedade da M.V. Maringoni & Cia Ltda, daí segue na distância de 10,00 metros até outro ponto, e dividindo nesta linha com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, daí segue na distância de 51,00 metros até outro ponto, daí segue em curva de raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até alcançar o alinhamento da Rua Júlio Machado Santos, e dividindo nestas duas linhas com o terreno de propriedade da M.V. Maringoni & Cia Ltda, daí com deflexão à esquerda segue pelo citado alinhamento da Rua Júlio Machado dos Santos na distância de 49,00 metros até outro ponto, daí com deflexão à esquerda na distância de 130,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, e dividindo nesta linha com terreno da Prefeitura Municipal de Bauru, encerrando uma área de 5.234,82 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme desmembramento descrito na certidão nº 98/06, composto pelas Transcrições nº 28.785, 28.786, 28.787, 28.788, 28.789, 28.790, 28.791, 28.792, 28.801, 28.802, 28.803, 28.804, 28.805, 28.819, 31.847 e Matrícula nº 51.808 do 2º Ofício de Registro Imobiliário de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da SEPLAN sob nº 514, e avaliado em R\$ 130.870,50 (cento e trinta mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Setor 03, Quadra 1025, lote 03

“Um imóvel correspondente ao terreno situado no loteamento Distrito Industrial, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto cravado no alinhamento da Rua Júlio Machado Santos, quarteirão 03, lado ímpar, daí segue na distância de 60,00 metros até um ponto, daí com deflexão à direita segue na distância de 13,00 metros até outro ponto, e dividindo nestas duas linhas com o terreno de propriedade de M.V. Maringoni & Cia Ltda, daí com deflexão à esquerda segue na distância de 70,00 metros até outro ponto, cravado no alinhamento da Avenida Deolindo Dantas, e dividindo nesta linha com o terreno da Prefeitura Municipal de Bauru, daí com deflexão à esquerda segue na distância de 100,00 metros pelo alinhamento da citada Avenida Deolindo Dantas, quarteirão 2, lado ímpar, até outro ponto, daí segue em curva de raio igual a 9,00 metros, e desenvolvimento de 23,00 metros, até outro ponto, daí com deflexão à esquerda segue na distância de 115,00 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Rua Vereador Osmar Polido, quarteirão 5, lado par, daí com deflexão à esquerda segue em curva com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 16,73 metros até outro ponto, daí segue 117,00 metros até outro ponto, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com a Rua Júlio Machado Santos, quarteirão 3, lado ímpar, encerrando uma área de 15.157,50 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme desmembramento descrito na certidão nº 99/06 e composto pelas Transcrições nº 28.746, , 28.756, 28.806, 28.807, 28.808, 28.809, 28.810, 28.811, 28.812, 28.813, 28.814, 28.815, 28.818, 28.819, 28.820, 28.821, 28.822, 28.823, 28.824, 28.825, 31.844, , 31.846, 31.853, 31.854 e Matrículas nº 51.808 e 62.834, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da SEPLAN sob nº 515, e avaliado em R\$ 378.937,50 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação da sua empresa.

Parágrafo Único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal –CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a revogação da presente concessão, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
04, janeiro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área composta por dois terrenos, sem benfeitorias, cadastradas no setor 3, quadra 1024, lote 3 e quadra 1025, lote 4, no Distrito Industrial I, totalizando 20.385,32 metros quadrados, em regime

de concessão de direito real de uso à empresa PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

A concessionária é empresa bauruense estabelecida há muito tempo na cidade e encontra-se em pleno crescimento face à expansão no ramo de atividade por ela desenvolvida.

Com o crescimento da empresa, o local não mais comporta o desenvolvimento adequado de suas atividades, e desta forma, solicita a concessão das áreas identificadas acima, onde poderá acomodar os equipamentos com maior comodidade e conseqüentemente obter melhores resultados na qualidade e segurança da empresa.

A concessão, ora proposta, encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 03 de maio de 2.006, sendo que nenhuma restrição foi imposta pelas Secretarias Municipais do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2/2007

P. 2441/06 *Autoriza o Executivo a destinar uma área à empresa KAPER BAURU COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA em regime de concessão de direito real de uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à empresa KAPER BAURU COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, em regime de concessão de direito real de uso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, dois terrenos unificados e localizados no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1248, lote 01

“Um imóvel correspondente ao lote E e parte do lote G da quadra 20 do loteamento Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, de formato irregular, medindo 26,10 metros de frente, confrontando com a Avenida Deolindo Dantas, antiga Avenida AY3, distante 81,00 metros do alinhamento da Avenida José Fortunato Molina; 110,65 metros do lado direito de quem da via pública olha para o terreno, confrontando com o lote A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, e com o lote B de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; do lado esquerdo, partindo da referida Avenida Deolindo Dantas, segue 25,00 metros em direção aos fundos, daí com deflexão à esquerda segue 39,83 metros até um ponto, confrontando nestas duas linhas com o lote F de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; daí com deflexão à direita segue 86,40 metros até atingir a linha dos fundos, confrontando nesta linha com parte do lote G de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru e, finalmente, pelos fundos medindo 62,61 metros, confrontando com o lote D de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, encerrando uma área de 6.165,25 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme certidão nº 12/07, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da Secretaria de Planejamento sob nº 519 e avaliado em R\$ 855.700,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos reais e noventa e um centavos).

Art. 2º: A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação da sua empresa.

Parágrafo Único: Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º: A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal –CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art 4º: O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a revogação da presente concessão, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
10, janeiro, 2006

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área composta por dois terrenos, com benfeitorias, unificada e cadastrada no setor 3, quadra 1248, lote 01, no Distrito Industrial I, totalizando 6.165,25 metros quadrados, em regime de concessão de direito real de uso à empresa KAPER BAURU COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

A concessionária é empresa bauruense estabelecida há muito tempo na cidade e encontra-se em pleno crescimento face à expansão no ramo de atividade por ela desenvolvida.

Com o crescimento da empresa, o local não mais comporta o desenvol-

vimento adequado de suas atividades, e desta forma, solicita a concessão das áreas identificadas acima, onde poderá acomodar os equipamentos com maior comodidade e conseqüentemente obter melhores resultados na qualidade e segurança da empresa.

A concessão, ora proposta, encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 1º de novembro de 2.006, sendo que nenhuma restrição foi imposta pelas Secretarias Municipais do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 03/07

Dispõe sobre o adicional de saúde aos médicos Integrantes do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bauru

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do artigo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido, a título de adicional especial de saúde, a todos os médicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal executando-se os lotados no Pronto Socorro Municipal, o percentual de 80% (oitenta por cento), incidente sobre o respectivo padrão de vencimento.

Parágrafo único – O adicional de que trata este artigo exclui o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no inciso I do § 5º, do art. 32, da Lei Nº 3.373, de 29 de julho de 1991, para os médicos.

Art.2º - Aos demais servidores da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive médicos veterinários, ficam mantidos os percentuais mencionados no art. 32, §5º, incisos I e II, e art. 33, incisos I e VII, todos da Lei nº 3.373. de 29 de julho de 1991.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

10, janeiro, 2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de leis o presente projeto que, uma vez aprovado, concede vantagem pecuniária aos médicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

O presente projeto vem atender reclamo dos servidores da saúde que, insatisfeitos com suas remunerações, vêm, ao longo do tempo, pedindo exonerações, culminando em déficit de profissionais na área da saúde.

Assim. A proposta visa minimizar as dificuldades em recrutar médicos para o serviço público, pois, como é público e notório, nos últimos concursos realizados não inscrições suficientes para o preenchimento das vagas disponíveis.

Desta forma, com o adicional que se propõe, estaríamos, ainda, corrigindo o distanciamento entre os percentuais pagos aos profissionais da Rede Básicas de saúde e aos do Pronto socorro.

Assim, com a expectativa de contarmos com apoio dessa casa para aprovação do projeto em anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 04/07

P. 600/07 Cria nova jornada de trabalho para os serviços realizados em turnos ininterruptos e de revezamento.

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do artigo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criada a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias ou 36 (trinta e seis) semanais para as atividades de natureza contínua e ininterrupta, assim consideradas, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo 1º - A jornada de que trata o "caput" deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos servidores que trabalham em turnos de revezamento nas atividades executadas ininterruptamente.

Parágrafo 2º - Os turnos de trabalho poderão ser estabelecidos em:

- a) Escala de 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) semanais;
- b) Escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Parágrafo 3º - Os servidores que trabalham nos termos desta Lei, serão enquadrados na Tabela 01 (8 horas) de salários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

10, janeiro, 2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o presente projeto que, uma vez aprovado, irá contribuir para melhoria e organização dos trabalhos nos setores cujos trabalhos são de natureza contínua e ininterrupta.

Tem por finalidade, ainda, adequar, em especial, os servidores municipais da área da saúde, às jornadas de trabalho praticadas pelo mercado de trabalho desse seguimento.

Assim, com a expectativa de contarmos com apoio dessa casa para aprovação do projeto em anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 05/07

P.35339/06 Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins do parcelamento da dívida da Prefeitura Municipal para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV -, fica autorizado o Poder Executivo a firmar acordo, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. Valor total da dívida a ser apurado em 30/04/07;
- II. Prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar de 30/04/07;
- III. Vencimento da primeira parcela em 31/05/07 e da última em 30/04/2027;
- IV. Taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo apenas sobre o principal corrigido;
- V. Atualização monetária de acordo com a Tabela Prática divulgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- VI. Sistema de amortização: o principal e os juros, apurados em 30/04/07, serão pagos em 240 parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidos; os juros em continuação, a partir da formalização do acordo, calculados sobre o saldo do principal corrigido, serão pagos, integralmente, mês a mês;
- VII. A satisfação das obrigações contratuais serão realizadas até a data de seus respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou notificação, através de depósitos na conta-corrente bancária a ser indicada pela FUNPREV.

Parágrafo único. Fica autorizado, ainda, o bloqueio da receita proveniente dos repasses do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para fins de quitação de eventuais parcelas vencidas e não pagas, nos termos do acordo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

11, janeiro, 2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que, uma vez aprovado, autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento da dívida com a FUNPREV.

O presente projeto, ao autorizar a formalização do acordo, estabelece, ainda, os critérios a serem observados quando da apresentação da proposta junto ao órgão previdenciário.

Nos termos propostos, o valor da dívida, estimada em 30/04/07 em R\$ 78.984.000,00 (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), será desmembrado em principal, correção e juros para que seja possível a apuração de juros mensais de forma não cumulativa, visto que a capitalização de juros é vedada pelo Decreto Federal 22.626/33 e Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal.

Urge destacar que esta Administração, procurando equacionar as finanças do Município em busca do equilíbrio entre a receita e a despesa, já, por duas vezes, tentou compor com a FUNPREV o pagamento da dívida previdenciária.

Destacamos que a liquidação em curto prazo da dívida em questão seria totalmente inviável, sob pena de se sacrificar a normalidade do cumprimento dos compromissos na manutenção da máquina pública municipal, comprometendo, mais ainda, o investimento para atendimento das necessidades básicas da coletividade, principalmente o atendimento das demandas sociais.

Assim, na expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 06/07

Altera a alíquota de contribuição previdenciária da Administração Direta, Autarquias, Fundação e Câmara Municipal, bem como a redação do art. 114 da Lei nº 5.397, de 06 de outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou

e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 43 da Lei nº 4.830, de 17 de maio de 2002, passa a ser de 22% (vinte e dois por cento).

Art. 2º - O art. 114 da Lei 5.397, de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 114 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 2º desta Lei, sendo que, até 01 de abril de 2007, permanecem válidas as alíquotas praticadas atualmente e isentos de contribuição os inativos e pensionistas, revogando-se o art. 54 e §§ 1º e 2º, da Lei 1574, de 07 de maio de 1971” (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 1º, que entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2007, em observância ao art. 195, §6º, da Constituição Federal.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

11, janeiro, 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à análise e aprovação dessa Augusta Casa o projeto de lei que altera a alíquota de contribuição previdenciária da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal e altera redação do art. 114 da Lei n. 5397, de 06 de outubro de 2006.

Propõe-se a majoração da alíquota de contribuição previdenciária dos órgãos de origem dos servidores de 14,5% (quatorze e meio por cento) para 22% (vinte e dois por cento), em razão da necessidade de transferência das aposentadorias e pensões por morte, hoje remunerados pelos respectivos órgãos, ao órgão responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais – FUNPREV.

Ressaltamos que a transferência se faz necessária para adequação do referido regime frente ao §20 ao art. 40 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 41/03, o qual veda a existência de mais de uma unidade gestora do regime previdenciário, situação esta, hoje, existente no município, pois, órgãos de origem dos servidores vêm concedendo, pagando e mantendo benefícios previdenciários – aposentadoria e pensão por morte.

Desta forma, com a elevação da alíquota, o objetivo é repassar mais recursos ao fundo previdenciário dos servidores públicos municipais.

Quanto ao art. 114 da Lei 5.397/06, a proposta tem por objetivo eliminar uma contrariedade existente no referido diploma legal, pois o art. 2º, ao acrescentar §§ ao art. 43 da Lei 4830/02, no § 2º dispôs que os índices das contribuições instituídos só serão descontados a partir de 01.04.07 e o art. 114 após noventa dias da data da publicação da lei.

Assim, na expectativa de contarmos com a indispensável compreensão dessa Augusta Casa à acolhida do projeto, aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e merecida consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 07 / 07

P.35348/06 *Transfere os inativos e pensionistas remunerados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, revoga o art. 153 e seu parágrafo único da Lei 4830/02.*

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos os inativos e pensionistas remunerados pela Prefeitura Municipal, Departamento de Água e Esgoto e Câmara Municipal à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

§ 1º. A transferência de que trata este artigo implicará, também, na remuneração dos aposentados e pensionistas por parte da FUNPREV, com seus recursos próprios.

§ 2º. As aposentadorias e pensões por morte de que trata o “caput” deste artigo não compreendem aquelas pagas aos extranumerários e dependentes, bem como quaisquer outras que não decorram do vínculo estatutário.

Art. 2º - O art. 153, e seu parágrafo único, da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 153 - . Revogado

Parágrafo único – Revogado (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2007.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

11, janeiro, 2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à análise e aprovação dessa Augusta Casa o projeto de lei que prevê a remuneração dos inativos e pensionistas hoje remunerados pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, e Câmara Municipal, por parte do órgão previdenciário, bem como a revogação do art. 153 e seu parágrafo único da Lei 4830/02.

A transferência dos inativos e pensionistas para o órgão previdenciário vem de encontro ao disposto no art. 40, § 20, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/03, o qual veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores públicos titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

Ocorre que, em decorrência do art. 153 e seu parágrafo único da Lei 4830/02, que disciplina o regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, em face da escassez de recursos financeiros que existia quando da criação da FUNPREV, os órgãos empregadores passaram a remunerar os aposentados e pensionistas já existentes e aqueles que viessem a adquirir esta condição, no prazo de um ano da publicação da lei.

Assim, passou a existir neste Município mais de uma unidade

gestora do regime de previdência, pois tanto o órgão previdenciário – FUNPREV – como os órgãos empregadores pagam benefícios previdenciários.

Vale destacar que **unidade gestora**, nos termos do art. 2º, III, da Orientação Normativa Nº 03, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria de Previdência Social, é a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Desta forma, estando os órgãos empregadores concedendo, pagando e mantendo benefícios previdenciários, flagrante a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência o que configura uma inconstitucionalidade.

Portanto, para adequação constitucional do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, mister se faz a transferência das aposentadorias e pensões por morte, remuneradas pelos órgãos empregadores, ao órgão previdenciário, motivo pela qual se propõe a revogação do art. 153 e seu parágrafo único, da Lei 4830/02.

Assim, na expectativa de contarmos com a indispensável compreensão dessa Augusta Casa à acolhida do projeto, aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e merecida consideração.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 08/07

P.1100/07 *Revoga o Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 2862, de 14 de setembro de 1988, acrescenta os parágrafos 1º e 2º no mencionado art. e acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da mesma lei, todos modificados pela Lei 5365, de 16 de maio de 2006.*

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei 2862 de 14 de setembro de 1988, modificado pela Lei 5365, de 16 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)
Parágrafo único - Revogado”.

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei 2862, de 14 de setembro de 1988, modificado pela Lei 5365, de 16 de maio de 2006, os seguintes parágrafos:

“§ 1º - Consideram-se de baixa renda os servidores cujos vencimentos sejam iguais ou inferiores ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), incluídos neste, além dos respectivos padrões de referência, as verbas constantes do artigo 1º do Decreto 10105, de 5 de outubro de 2005, que trata do benefício do vale transporte.” (AC).

“§ 2º - Não se enquadram nos limites estabelecidos no parágrafo anterior, os servidores que trabalham em turnos ininterruptos de trabalho contínuo e de revezamento, em plantões com jornadas de 12 (doze) horas dia.” (AC).

Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 4º da Lei 2862, de 14 de setembro de 1988, modificado pela Lei 5365, de 14 de maio de 2006, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
“Parágrafo único - Os servidores que trabalham em turnos ininterruptos, contínuos e de revezamento, em plantões com jornadas de 12 (doze) horas dia, farão jus a um total de 15 (quinzes) TÍQUETES/MÊS.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor Ana data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

11, janeiro, 2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o presente projeto que dispõe sobre proposta de alterações no programa de alimentação dos servidores.

Com a sistemática vigente, os servidores plantonistas ou assemelhados recebem refeições em seu local de trabalho, através de “marmitex” fornecidos por terceiros, e adquiridos por esta Prefeitura, independentemente dos valores dos respectivos vencimentos, face as peculiares das atividades por estes exercidas.

Este procedimento vem gerando de maneira generalizada, grande insatisfação dos servidores plantonistas, relativamente à constante oscilação da qualidade das refeições servidas.

O fornecimento dos tíquetes permitirá aos referidos servidores a possibilidade de escolha, não só do tipo de alimentação, mas também de quem fornecer, além da agilidade no processo, razões pelas quais contamos com o apoio dessa casa para aprovação do projeto em questão.

Assim, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10348, DE 05 DE JANEIRO DE 2007

P. 32384/06 *Regulamenta as verbas e vantagens pecuniárias, nos termos do artigo 141-A e parágrafo único, acrescentado pelo artigo 92, da Lei nº 5397, de 10 de outubro de 2006, na Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Para todos os efeitos previdenciários, entende-se por vantagens permanentes as seguintes verbas:

- a) biênio;
- b) sexta-parte;
- c) atividade extra-classe;
- d) gratificação de função incorporada;
- e) gratificação de cargo em comissão incorporada;
- f) vantagem pessoal.

Art. 2º - Para todos os efeitos previdenciários, entende-se por adicionais de caráter individual e incorporáveis as seguintes verbas:

- a) adicional de jornada;
- b) adicional de condições adversas;
- c) adicional especial de saúde;
- d) adicional para área mecânica e afins;
- e) adicional de telefonia e vigilância;
- f) gratificação dos procuradores jurídicos;
- g) gratificação de 10% (dez por cento) da carreira de magistério;
- h) produtividade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru; regulamentadas através de resoluções do Conselho Administrativo, sobre as quais há incidência da contribuição previdenciária.

Art. 3º - Para todos os efeitos previdenciários, entende-se por verbas incorporáveis as estabelecidas em lei, tais como:

- a) gratificação de produtividade dos Agentes de Saneamento, nos termos da Lei nº 3882, de 17 de maio de 1995;
- b) gratificação de produtividade aos motoristas, nos termos da Lei nº 3922, de 17 de agosto de 1995;
- c) gratificação de produtividade aos Fiscais de Posturas Municipais, nos termos da Lei nº 3840, de 17 de fevereiro de 1995;
- d) gratificação de função e cargos em comissão, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de janeiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito
Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário dos Negócios Jurídicos
FERNANDO FERREIRA JORGE-Secretário da Administração
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 10349, DE 05 DE JANEIRO DE 2007

P. 32384/06 *Regulamenta o § 2º do artigo 62 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Os servidores ativos que ocupam cargo em comissão ou exercem função gratificada que não desejarem ter incluída em sua remuneração de contribuição previdenciária, as parcelas percebidas a esses títulos, deverão manifestar-se, através de requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste decreto, com vigência retroativa a 06 de outubro de 2006.

Parágrafo único - O servidor que vier a ocupar cargos em comissão ou exercer função gratificada, deverá, na data de sua nomeação, manifestar-se, se assim o desejar, pela não inclusão em sua remuneração de contribuição previdenciária, as parcelas percebidas a esses títulos.

Art. 2º - A não manifestação nos prazos estabelecidos no artigo 1º e seu parágrafo único, deste decreto, implicará no desconto da alíquota previdenciária sobre mencionadas verbas, as quais serão consideradas, para todos os efeitos, nos cálculos dos benefícios previdenciários, previstos na Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Bauru, 05 de janeiro de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI-Prefeito
Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO-Secretário dos Negócios Jurídicos
FERNANDO FERREIRA JORGE-Secretário da Administração
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Sérgio Mitsuo Ishicava
Secretário Interino

Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 -60 - Recinto Mello Moraes

Telefone: (14) 3236-6219, 3236-4885 e 3236-2088

Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

INTERNET:: <http://www.bauru.sp.gov.br>

Email: agricultura@bauru.sp.gov.br

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30

	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Renato Aparecido Caldas
Secretário Interino

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50

Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43

Fone: 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n.

Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4

Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n

Fone: 3279-1145

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Freitas
Secretário

CONTRATO Nº 5035/06 - PROCESSO Nº 25446/06 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa KINOSHITA & NAVARRO BAURU LTDA-ME - **OBJETO:-** A CONTRATADA, obriga-se a executar para o CONTRATANTE serviços de retífica completa de motores, Viatura Kombi 1600 VW e Viatura Placa BHK 5635 – VW Gol ano 92, compreendendo fornecimento de peças e mão-de-obra, inclusive tirar, desmontar, limpeza, usinagem, montagem, pintura e colocação, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 25.446/06, melhor descritos nos Lotes 01 e 03 do anexo I do Edital nº 181/06 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 2.998,00 - - **PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo - **MODALIDADE:-** Convite nº 073/06 **PROponentes:-** 02 - **ASSINATURA:-** 04/01/2007.

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

CONTRATO Nº 5025/06 - PROCESSO Nº 29535/06 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa PORTTEPEL.COMÉRCIO LTDA-EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, móveis e eletrônicos melhor descritos nos Lotes 02, 03, 04 e 09 do Anexo I do Edital nº 216/06 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 29535/06 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 299.643,95 **PRAZO:** 01ano - **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 098/06 - Lei Federal nº 10520-02- **PROponentes:-** 22 - **ASSINATURA:-** 29/12/2006.

CONTRATO Nº 5034/06 - PROCESSO Nº 22668/06 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:** Empresa Ortolan Acabamentos Revestimentos Ltda - EPP. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE eletroeletrônicos e eletrodomésticos, (30 vídeos cassete e 40 DVD Player) melhor descritos nos itens 01 e 02 do Lote 01, Anexo I do Edital nº 213/06 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 22668/06 - **VALOR TOTAL:** R\$ 18.294,00 - **PRAZO:** 01 ano - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 082/06 - **PROPOSTANTES:-** 02 - **ASSINATURA:-** 29/12/2006.

CONTRATO Nº 5023/06 - PROCESSO Nº 50565/05 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa PLANETA EDUCAÇÃO, GRÁFICA E EDITORA LTDA - **OBJETO:-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de projeto de informática educacional, envolvendo 14 escolas e o CEJA – Centro Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Bauru nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 50565/05, melhor descrito nos ANEXOS I e II do Edital de Licitação nº 28/06 - **VALOR TOTAL:-** R\$ 1.225.918,80 - **PRAZO:** de 01 (um) ano - **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 01/06 - **PROPOSTANTES:-** 02 - **ASSINATURA:-** 28/12/2006.

CONTRATO Nº 5031/06 - PROCESSO Nº 22668/06 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:** Empresa DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE eletroeletrônicos e eletrodomésticos, (60 ventiladores de teto e 10 bebedouros elétrico com garrafão), melhor descritos nos Lotes 02 e 04 do Anexo I do Edital nº 192/06 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 22668/06 - **VALOR TOTAL:** de R\$ 7.239,80 - **PRAZO:** de 01 (um) ano - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 082/06 - **PROPOSTANTES:-** 02 - **ASSINATURA:-** 28/12/2006.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Walace Garroux Sampaio
Secretário

Prezados Conselheiros:

O Presidente do **Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM**, Sr. Wallace Garroux Sampaio, comunica a todos os membros e entidades sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2.007, na Pç. Das Cerejeiras nº 1-59, auditório do 3º andar Gabinete, das 15h às 17h, conforme as datas a seguir:

MÊS	DIA
Janeiro	17
Fevereiro	07
Março	07
Abril	04
Mai	09
Junho	13
Julho	04
Agosto	08
Setembro	05
Outubro	03
Novembro	07
Dezembro	05

Atenciosamente, **Walace Garroux Sampaio**
Presidente do CADEM

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas
INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, a partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex.: Manacá da Serra, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

***Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Resolução SEMMA 01/2007

Declara a lista oficial da fauna e da flora do Município de Bauru ameaçada de extinção.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Secretário Municipal do Meio Ambiente, fazendo uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Convenção Quadro sobre a Diversidade Biológica, assinada pelo Brasil em 5 de junho de 1992 e ratificada através do Decreto Legislativo nº 2, de 3 de setembro de 1994;

Considerando o disposto no inciso III do art. 197 da Constituição Estadual de São Paulo;

Considerando o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 4.362, de 12 de janeiro de 1999, que instituiu o Código Ambiental do Município;

Considerando que após consulta a especialistas de fauna (Zootec. Luiz Antonio da Silva Pires, Zôo Bauru – Mamíferos, Dr. Reginaldo José Donatelli, UNESP Bauru – Aves, Biólogo Gérson Rodrigues, Zôo Bauru – Répteis) e de flora (Dr. Osmar Cavassan, UNESP - Bauru), foram localizadas espécies com ocorrência em Bauru e listadas oficialmente como ameaçadas de extinção;

Considerando o disposto na Instrução Normativa, IN IBAMA nº 03, de 26 de maio de 2003, no Decreto Estadual nº 42.838, de 4 de fevereiro de 1998, na Portaria IBAMA nº 37-N, de 3 de abril de 1992 e na Resolução SMA nº 48/2004, a Secretaria Municipal de Bauru,

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam declaradas como espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção do município de Bauru, em seus diversos status de ameaça, as constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2.º – Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I – Extinto Localmente (EL): espécie extinta localmente, mas com ocorrência provável na região;

II – Provavelmente Extinto (PE): quando existem evidências de que o último indivíduo morreu, que consta como provavelmente extinto nas listas oficiais nacional ou estadual ou ainda que não ocorra mais na área territorial do Município;

III – Criticamente em Perigo (CP): quando a melhor evidência disponível indica que ele se enquadra em qualquer um dos critérios para Criticamente em Perigo definidos pela IUCN – União Internacional para a Conservação da Natureza e que deve, pois, ser considerado como um táxon que enfrenta um risco extremamente alto de extinção na natureza;

IV – Em Perigo (EP): quando a melhor evidência disponível indica que ele se enquadra em qualquer um dos critérios para Em Perigo definidos pela IUCN e deve, pois, ser considerado como um táxon que enfrenta um perigo muito alto de extinção na natureza;

V – Vulnerável (VU): quando a melhor das evidências disponíveis indica que ele se enquadra em qualquer um dos critérios para Vulnerável definidos pela IUCN e deve, pois ser considerado como um táxon que enfrenta um alto risco de extinção na natureza;

VI – Provavelmente ameaçada (PA): quando a melhor evidência é de que estão presumivelmente ameaçados, sendo os dados insuficientes para se chegar a uma conclusão, devendo existir mais estudos e proteção igual aos demais status;

VII – Brasil (BR) – Espécie listada na lista oficial nacional, se for fauna (Instrução

Normativa, IN IBAMA n.º 03, de 26 de maio de 2003), se for flora (Portaria IBAMA n.º 37-N, de 3 de abril de 1992);

VIII – São Paulo (SP) – Espécie listada oficialmente para o Estado de São Paulo, se for fauna (Decreto n.º 42.838, de 4 de fevereiro de 1998), se for flora (Resolução SMA n.º 48, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 22/09/2004);

Art. 3.º – O Município deverá envidar todos os esforços de forma a garantir a conservação destas espécies, protegidas integralmente, assim como seus locais de refúgio ou reprodução, áreas de preservação permanente, conforme inciso XIV do artigo 3.º, da Resolução n.º 303 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, de 20 de março de 2002, do inciso III do art. 197 da Constituição Estadual de São Paulo e do inciso III do artigo 17 da Lei Municipal 4.362 de 1999.

Art. 4.º – Nos processos de licenciamento ambiental e de autorização de supressão de vegetação deverão ser tomadas todas as providências necessárias à conservação destas espécies.

Parágrafo único. A supressão de vegetação que constituir abrigo ou local de reprodução de espécies ameaçadas de extinção será possível apenas nos casos de utilidade pública ou interesse social, conforme Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 5.º – Esta lista deverá ser revista no prazo máximo de 2 anos após a sua publicação ou após a publicação de novas listas estaduais ou federais de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção, sendo que constarão da revisão, a análise dos grupos de anfíbios, peixes e invertebrados.

Art. 6.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de janeiro de 2007.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Anexo 1 – Lista Oficial da Fauna Bauruense ameaçada de extinção

Mamíferos

Ordem CARNIVORA

Família CANIDAE

1. Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), VU (BR e SP) e EL (Bauru), CITES I
2. Raposinha-do-campo (*Pseudalopex vetulus*), EP (SP)

Família MUSTELIDAE

3. Lontra (*Lutra longicaudis*), VU (SP), CITES I

Família FELIDAE

4. Onça-parda (*Puma concolor capricornensis*), VU (BR e SP) e EL (Bauru), CITES I
5. Jaguaritica (*Leopardus pardalis mitis*), VU (BR e SP), CITES I
6. Gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*), VU (BR e SP), CITES I
7. Gato Mourisco (*Puma yaguarondi*), PA (SP), CITES II

Família PROCYONIDAE

8. Mão pelada (*Procyon cancrivorous*), PA (SP)

Ordem PRIMATES

Família ATELIDAE

9. Bugio (*Alouatta caraya*), EP (SP)

Ordem XENARTHRA

Família MYRMECOPHAGIDAE

10. Tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*), PA (SP)

Família DASYPODIDAE

11. Tatu-de-rabo-mole (*Cabassous unicinctus*), VU (SP)

Ordem RODENTIA

Família AGOUTIDAE

12. Paca (*Agouti paca*), VU (SP)

Família DASYPROCTIDAE

13. Cotia (*Dasyprocta azarae*), VU (SP)

Ordem DIDELPHIMORPHIA

Família DIDELPHIDAE

14. Cuíca-lanosa (*Caluromys lanatus*), PA (SP)
15. Cuíca (*Gracilinanus microtarsus*), PA (SP)

Aves

Ordem COLUMBIFORMES

Família COLUMBIDAE

1. Juriti-roxa (*Geotrygon violacea*), VU (SP)

Ordem FALCONIFORMES

Família CATHARTIDAE

2. Urubu-rei (*Sarcoramphus papa*), EP (SP)

Família ACCIPITRIDAE

3. Gavião-do-brejo (*Circus buffoni*), PA (SP), CITES II

Ordem PASSERIFORMES

Família EMBERIZIDAE

4. Azulão-verdadeiro (*Passerina brissonii*), VU (SP)
5. Bico-de-pimenta (*Saltator atricollis*), VU (SP)
6. Pichochó (*Sporophila frontalis*), CP (SP)

Família Tyrannidae

7. Soldadinho (*Antilophia galeata*), EP (SP)

Ordem PSITTACIFORMES

Família PSITTACIDAE

8. Papagaio-verdadeiro (*Amazona aestiva*), VU (SP), CITES II

Répteis

Ordem CHELONIA

Família CHELIDAE

1. Cágado-pescoço-de-cobra (*Hydromedusa tectifera*), PA (SP)

Ordem CROCODILIA

Família ALLIGATORIDAE

2. Jacaré-do-papo-amarelo (*Caiman latirostris*), VU (SP), CITES I

Ordem SQUAMATA

Família TEIIDAE

3. Teiú (*Tupinambis merianae*), VU (SP), CITES II

FAMÍLIABOIDAE

4. Salamanta (*Epicrates cenchria crassus*), VU (SP), CITES II
5. Sucuri (*Eunectes murinus*), PA (SP), CITES II

Família VIPERIDAE

6. Urutu (*Bothrops alternatus*), VU (SP)
7. Jararaca (*Bothrops cf. jararaca*), VU (SP)

FAMÍLIAELAPIDAE

8. Coral-verdadeira (*Micrurus frontalis*), PA (SP)

Anexo 2 – Lista Oficial da Flora Bauruense ameaçada de extinção

Família ANACARDIACEAE

1. Aroeira-do-Sertão (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), VU (BR e SP)

Família APOCYNACEAE

2. Guatambu-do-Cerrado (*Aspidosperma macrocarpon* Mart.), VU (SP)

Família ARECACEAE (PALMAE)

3. Butiá (*Butia archeri* (Glassman) Glassman), PE (SP)
4. *Acrocomia hassleri* (Barb. Rodr.) W. J. Hahn, EP (SP)
5. Palmito-juçara (*Euterpe edulis* Mart.), VU (SP)

Família ASTERACEAE (COMPOSITAE)

6. *Aspilia floribunda* Baker, PE (SP)
7. *Vernonia chamissonis* Less., CP (BR)

Família BOMBACACEAE

8. Embiruçu (*Pseudobombax tomentosum* (Mart. & Zucc.) A. Robyns), VU (SP)

Família LAURACEAE

9. Canela-preta (*Ocotea catharinensis* Mez.), VU (BR)

Família LEGUMINOSAE

10. Cabreúva (*Myroxylon peruiferum* L. f.), VU (SP)
 11. Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides* Kunth), VU (SP)

Família MALVACEAE

12. Guaxima (*Pavonia garckeana* Gürke), VU (SP)

Família RUBIACEAE

13. Erva-de-rato (*Psychotria capitata* Ruiz & Pav.), EP (SP)

Reiteramos o Deferimento do Processo: 295796, Claudino Okida, 01 Ficus ao centro do imóvel, R. Antonio Alves de Souza, 2-39. Substituir por uma árvore de pequeno porte.

PROCESSO (S) INDEFERIDO (S)

RECURSO: 37776/06

INTERESSADO: Wilman Therezinha Mereu Alexandre

ENDEREÇO: R. Dr. Olímpio de Macedo, 6-50 – Vila Universitária

PROCESSO (S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDO COM AUTORIZAÇÃO SOMENTE PARA A ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 30673/06

INTERESSADO: Ítalo Teixeira de Jesus

ENDEREÇO: R. João Virginio de Souza, 1-218

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO:

INTERESSADO: Sonia Tebet Mequista

ENDEREÇO: R. Azarias Leite, 15-84 / R. Capitão Gomes Duarte

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Sibipirunas ao centro e a 1ª da lateral do imóvel

SUBSTITUIR POR

LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA

ZOOLOGICOMUNICIPAL:

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

JARDIMBOTÂNICO:

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

Telefone: 3281-3358

BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

CONTRATO Nº 5029/06 - PROCESSO Nº 30637/06 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADA:-** Empresa TINOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE FOTOCOPIADORAS LTDA – ME. - **OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta, a locar para o CONTRATANTE 01(uma) máquina copiadora digital, marca Gestetner, modelo 2913Z, incluso manutenção preventiva e corretiva no local em até 24 horas, com fornecimento e substituição de peças, componentes e suprimentos de primeira qualidade, utilizados na manutenção, limpeza e fornecimento do ma-

terial necessário ao regular processamento das cópias, exceto o papel, conforme especificações constantes na proposta, integrante do Processo nº 30637/06 - **VALOR MENSAL: R\$ 239,00 - PRAZO: de 12 (doze) meses - MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 01/06 - **PROponentes:-** 02 - **ASSINATURA:-** 28/12/2006.

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

PUBLICAÇÃO DE 11/01/07 A 12/01/07

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

13845/05	ROTISSERIE PÃO DE QUEIJO MINEIRO DE BAURU LTDA
17161/00	JOCIEL TEIXEIRA LOPES BAURU ME
16599/03	MAURI CRENITE FRANCO SIMÕES
22386/05	GOMES COMERCIAL DE CESTA LTDA ME
116/04	JOÃO PRUDENTE PIZZARIA ME
7316/05	ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA MERCADO ME
17504/05	ALAIDE CORREA FAUSTINO BAURU ME
31678/01	FALCÃO OBA SACOLÃO LTDA
12345/03	JOÃO PRUDENTE
38090/06	JOÃO PRUDENTE PIZZARIA ME
18821/01	CLAUDETE GOMES BAURU ME
27934/03	E. DEL. FERNANDES ME
18001/05	SIMONE DOMINGOS DA SILVA
12087/06	PAGANELLI & CIA BAURU LTDA ME
18442/06	OSCAR KENSHIRO HAYASHI COSMÉTICOS E BIJUTERIAS ME
36422/06	E.A.M. PAULA ME
19383/05	UNITOWN LTDA
35990/06	AUREA LUZIA DO NASCIMENTO TAVARES ME
9653/04	GUAZI MOTTA & CIA LTDA ME
5301/04	GUAZI MOTTA & CIA LTDA ME
22857/98	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO BAURU ME
15243/99	FATIMA APARECIDA GARCIA BAURU ME
304/06	MARIA ZILDA CARNEIRO ANTUNES BAURU ME
8878/99	MARIA CELESTE DE MARTINI DIAS ME
26089/98	LEONARDO HENRIQUE AYUB BAURU ME
16819/97	IRMÃOS CONTE LTDA
17314/05	MAURI CREMITE FRANCO SIMÕES
32275/99	TANIA REGINA MENDES BAURU ME

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES. INTERESSADO

		Nº/SÉRIE
16501/05	MERCEARIA E QUITANDA VEM QUE TEM LTDA ME	7778 A-2
16599/03	MAURI CRENITE FRANCO SIMÕES	10705 A-2

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES. INTERESSADO

		Nº/SÉRIE
869/07	ENVASADORA DE SODA ACQUA MIX LTDA EPP	9702 C-1
853/07	ADILSON MOTTA TEIXEIRA ME	9818 C-1
722/07	LAERCIO GOMES	2791 C-1
724/07	JOSE CARLOS DOS SANTOS	2792 C-1
728/07	FH COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS LTDA ME	3119 C-1
734/07	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CABOGROSSO ME	2145 C-1
739/07	ELIO MENDES REIS ME	2149 C-1
740/07	CLEBER ALMEIDA DE ARAUJO ME	2182 C-1
743/07	ANSELMO ERMACORA ULIAN ME	2147 C-1
745/07	DIVA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA ME	2148 C-1
751/07	G.F. MAUAD ME	2180 C-1
754/07	ELIANA DA SILVA KENES ME	3175 C-1
756/07	ADRIANA YUMI FUJIKAWA ME	2186 C-1
821/07	CLEBER APARECIDO DA SILVA SILVEIRA	2207 C-1
822/07	LUIZ FERNANDO APOLINARIO	3779 C-1
826/07	VALDICE ISAC MENDES TOFANELO	2212 C-1
829/07	VALERIA MARQUES SANITAS	3184 C-1
833/07	CLAUDIO CHAGAS	2210 C-1

834/07	LUIS CARLOS BARBOSA	2216 C-1
837/07	IDALINA SUELI DE OLIVEIRA	2215 C-1
840/07	JOSE LEONEL DE OLIVEIRA	2214 C-1
842/07	ALCEU BATISTA DOS SANTOS	2092 C-1
843/07	FLORZINA DE BRITO	3149 C-1
40470/06	FÁTIMA REGINA ZITO GARCIA SILVA RAÇÕES ME	2189 C-1
40470/06	FÁTIMA REGINA ZITO GARCIA SILVA	3754 C-1
40173/06	OSWALDO VENCESLAU	8647 A-2

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
6541/06	PAULO CONSTANCIO DOS REIS ME	03	7171 C-1
40667/06	MARTA MARIANO CUNHA DA SILVA	30	5198 C-1
23414/06	OSWALDO BONO TERRUEL PEREZ	15	7173 C-1
23414/06	OSWALDO BONO TERRUEL PEREZ	15	6726 C-1
37711/06	D. ARRUDA DOCES ME	01	6556 C-1
37738/06	GETÚLIO PEDRO DE SOUZA	07	7080 C-1
18791/06	ROSEMEIRE AP. SERAFIM DE SOUZA ME	03	5894 C-1
18791/06	ROSEMEIRE AP. SERAFIM DE SOUZA ME	01	5895 C-1
18791/06	ROSEMEIRE AP. SERAFIM DE SOUZA ME	01	5896 C-1
37732/06	DANIEL FERREIRA DE MEDEIROS	03	4646 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32151/05	JOAO MAURICIO	9815 C-1
42311/06	FABIO LUIZ RODRIGUES MENDES	9835 C-1
42298/06	ALAOR AGUIRRA ALVES & CIA LTDA ME	9826 C-1
42302/06	DROGARIA OGIHARA LTDA ME	9827 C-1
42335/06	MADALENA ONOFRE GARCIA BAURU ME	9834 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
9430/06	ANTONIO DOMINGUES 22011 A-1	

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
40784/06	ANDERSON LUIZ RAIMUNDO	22012 A-1
40111/06	ISABEL DOS SANTOS MARIANO	22008 A-1
40787/06	DANIEL AUGUSTO ASSAD DE OLIVEIRA	22010 A-1
40912/06	ARACELI MARTINS	22015 A-1
40114/06	FRANCISCO LOPES DE SOUZA	22017 A-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
15763/06	CLÍNICA DANIELA HUEB M. E ESTÉTICA LTDA	*	14747 A-1
20536/05	SILVIA PACIFICO DE CAMARGO ME	*	22170 A-1
16358/06	RUBENS POLI ME	*	5569 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
20536/05	SILVIA PACIFICO DE CAMARGO ME	22171 A-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22327/06	CICERA DE ARAUJO LEITE	1562 C-1
19233/06	MARIA DE JESUS SANTOS	0650 C-1
23511/06	MAURICIO LUIS DA SILVA	0649 C-1
18249/06	JOSE CARLOS GUILHERME	0636 C-1
15320/06	OZONIRA DE ARRUDA CAMPOS FRANCISCO	0646 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38162/06	GOMES E LOPES COM. E CLINICA ETERINÁRIA LTDA	2409 C-1
21879/06	CRISTIANA DE OLIVEIRA PRETO ME	2412 C-1
22680/06	CAMPO VERDE PET SHOP LTDA	2414 C-1
40169/06	DIVA BASTOS PEREIRA	0316 C-1
30065/06	CLAUDINEI APARECIDO SOARES DA SILVA	1065 C-1
40916/06	IZILDA GARCIA	2076 C-1
40162/06	HILDA BARCHI PEREIRA	0318 C-1

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

41.102/06 - Elza Alvares de Camargo; 42.130/06- Maria José Zambelli; 037/07 - Rita de Cássia Ribeiro Carmo; 41062/06- Gustavo Fávero Minosso; 41.506/06 - José Cano Biazi; 41.712/06 - Rubens Ferreira; 42.012/06 - Miguel Angelo Quaggio; 42.230/06 - Congregação Cristã no Brasil; 42.515/06 - Rosa Mary Stoppa; 42.623/06 - Sebastião Penteado de Souza; 097/07 - Milton Dota Júnior; 42.164/06 - Fátima Cury Machado; 42.484/06 - Iolanda Martins; 050/07 - Neusa Maria de O Canalle; 148/07 - Celina Leonel; 313/07 - Yole Alves Pereira Aro; 41279/06 - Renata Aparecida dos Santos; 41.961/06 - João Marcelino Teixeira; 23.356/06 - Lúcia Liz Amadei; 30.068/06 - Antonio Ramires Sanetti; 368/07 - Germano Antonio Destefani; 083/07 - André Luiz Massayuki Ota; 360/07 - Maria Anna Cavassani Moreira; 125/07 - Eugênio Lenta; 569/07 - Erika Cassiani Simioni; 39.002/06 - Sanden Ind. e Montagem Eletromecânica Ltda.; 695/07 - Ibrahin Nakhil Tanach Tobias; 34.699/06 - A.V.S. Comércio de Mat. Gráf. e de Escritório; 34.442/06 - Lambari Fish Sport Artigos p/ pesca Ltda.; 41.070/06 - Attilio Nardy e Outro; 41.429/06 - Aparecido Lopes da Cruz; 41.509/06 - CGS-Construção e Comércio Ltda.; 42.559/06 - Sílvio Luiz Fávero Zanetti; 42.610/06 - Ministério da Previdência Social; 42.695/06 - Maria do Carmo Majaro de Camargo; 512/07 - Sidnei Roberto Ferreira; 903/07 - João Sueros Real; 678/07 - Masao Hayakawa; 243/07 - Luiz Pereira da Penha; 40.222/06 - Maria Helena Rocha; 40.223/06 - Maria Helena Rocha; 41.501/06 - Eraldo Vieira Cavalcanti; 41.507/06 - José Cano Biazi; 42.007/06 - Dr. Sidney Boiça Giafferi.

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 319/05 - PROCESSO Nº 37194/05 - CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA:-** Empresa Buttros e Grigoleti Ltda. ME (Ótica Vip Class) - **OBJETO:-** modifica o nome da empresa conveniada para H.G.D. GRIGOLETI E CIA LTDA. ME. (ÓTICA VIPCLASS) e acrescenta mais um ano ao seu prazo de vigência - **ASSINATURA:-** 20/12/2006.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL RECADASTRAMENTO

Aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bauru e aposentados e pensionistas da Funprev que recebem apenas o vale alimentação pela PMB devem se recadastrar, impreterivelmente, até o dia 15/01/2007 junto ao Serviço Social, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Mais informações pelo telefone 3227-5650.

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

27985/03	ASSOCIAÇÃO EMPR DO CALÇADÃO BAURU	R\$	26.823,06	15/01/07
16201/05	ASSOCIAÇÃO EMP TRANSP COL URB PASS	R\$	145.976,80	14/01/06
22367/06	ASSOCIAÇÃO EMP TRANSP COL URB PASS	R\$	17.076,80	14/01/07
11823/06	EUROPATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	8.500,00	12/01/07
5777/03	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO TELEG	R\$	21.631,15	14/01/07
75163/05	EMPRESA REUNIDAS PAUL TRANSPORTES	R\$	471,76	12/01/07
35420/06	FUND PREV SERV PUB MUN EFET BAURU	R\$	467.203,49	09/01/07
24625/06	SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LT	R\$	66,42	15/01/07
652/07	JOSE DA PAIXÃO CARDOSO	R\$	378,88	15/01/07
647/07	MARCOS ANTONIO M BALLAMINUT	R\$	1.160,41	15/01/07
657/07	MARIO NAOKI ISHIKAWA	R\$	1.965,44	15/01/07
696/07	MARILZA DOS SANTOS MARTINS	R\$	1.361,60	15/01/07
557/07	NEWTON AP DE OLIVEIRA	R\$	378,88	15/01/07
554/07	NEWTON AP DE OLIVEIRA	R\$	378,88	15/01/07
944/07	OSVALDO VENCESLAU	R\$	1.255,04	15/01/07
663/07	REGINA SEDANO TREVISAN	R\$	1.787,76	15/01/07
471/07	SILVIA ROSA AMARANTE	R\$	757,76	15/01/07
414/07	SIDNEIA F G CAMILLO	R\$	947,20	15/01/07
660/07	VLADEMIR JOSÉ JUSTO	R\$	1.018,24	15/01/07

EDMUNDO ALBUQUERQUE S. NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 21454/06 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/06 - **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia, distribuídos em 02(dois) lotes para reforma e ampliação dos Núcleos de Saúde Vila do Ipiranga e Mary Dota – **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foram devidamente **homologados** pelo Prefeito Municipal em **21/12/06** e seu objeto **Adjudicado em 11/01/07** à empresa **FERCAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**. Bauru, 12/01/07 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 191/2006 - Processo Administrativo n.º 16151/06 - Modalidade: Tomada de Preços n.º 015/06 - **Regime Por Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global - Objeto:** execução de aerolevanteamento do Município de Bauru – **Interessado:** Gabinete do Prefeito. Deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-

60 - 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 30(trinta) de janeiro de 2007**, os envelopes a que se refere o item III do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00(quinze horas) do dia 30(trinta) de janeiro de 2007, na sala nº 8, no endereço constante acima**. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Divisão de Licitação, até o dia 29 de janeiro de 2007, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br**, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-3235-1060 ou 3235-1437. Bauru, 12/01/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 10/2007 - Processo Administrativo n.º 941/06 - Modalidade: Concorrência Pública n.º 01/07 - **Regime Por Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global - Objeto:** . Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento cadastral e atualização da base de dados do Município de Bauru de até 70.000 imóveis, nas suas áreas urbanas, para obter plantas digitais das quadras nas escalas 1:1.000 (um para mil) e criação de um SIG - Sistema de Informações Geográficas – **Interessado:** Gabinete do Prefeito. Deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 01(primeiro) de março de 2007**, os envelopes a que se refere o item III do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00(quinze horas) do dia 01(primeiro) de março de 2007, na sala nº 8, no endereço constante acima**. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Divisão de Licitação, até o dia 28 de fevereiro de 2007, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br**, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-3235-1060 ou 3235-1437. Bauru, 12/01/07 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 35113/06 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 103/06 - **Objeto:** Aquisição diversas peças para reparo de viaturas da Secretaria de Obras - **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em **11/01/07** e seu objeto **Homologado** pelo Secretário Municipal de Administração em **12/01/07**, conforme quadro abaixo:

LOTE	FORNECEDOR	PRODUTO	P.TOTAL	LOTE
01	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CHEVROLET 12000 ANO 1994 (Viaturas 519, 531 e 525)	R\$ 7499,00	
02	CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA (Viat. 420 – Retroescavadeira Fiatallis FB 80, Viat 438 – Motoniveladora Fiatallis FG70A E Viat. 440 Motoniveladora Komatsu GD 523R.1DB – Peças Câmbio)	R\$ 4.018,99	

03 KLG DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA 539 - FORD/F16000 210 ANO 2000 R\$ 4.165,00

04 KLG DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA 156 - FORD/F4000 ANO 2000 R\$ 1.561,00

05 LUIZ CARLOS COSTA BAURU ME VIATURA 440 Motoniveladora Komatsu GD 523R.1DB R\$ 500,00

Bauru, 12/01/07 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 25837/06 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 93/06 - **Objeto:** Aquisição diversos utensílios, móveis e ar condicionado- **Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados que no processo licitatório epigrafo que o julgamento e classificação foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro **em 08/01/07** e seu objeto **Homologado** pelo Secretário Municipal de Administração **em 12/01/07**, conforme quadro abaixo:

LOTE	FORNECEDOR	PRODUTO	P.UNIT.	Quant	P.TOTAL	LOTE
01	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	Geladeira				
	Forno Microondas					
	Liquidificador	R\$ 1090,00				
	R\$ 420,00					
	R\$ 590,00	01				
01						
	R\$ 2100,00					
02	FRACASSADO					
03	DESERTO					
04	CANCELADO					
05	DESERTO					
06	C.R. LIMÃO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP	Cadeira giratória sem braço				
	Cadeira giratória com braço	R\$ 145,00				
	R\$ 185,00	10				
	R\$ 3300,00					
07	C.R. LIMÃO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP	Conjunto em L				
	Mesa	R\$ 280,00				
	R\$ 135,00	01				
	R\$ 685,00					
08	CANCELADO					
09	FRESCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA	Ar				
	condicionado	R\$ 2715,00	02		R\$ 5430,00	

Bauru, 12/01/07 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

NOMEAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a aprovação dos seus membros, nomeia a comissão composta pelos membros Conselheiros do CMDCA, que participarão no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar:

Zildnete da Rocha Silva Martins;
Edemilson Arias Pinotti;
Paula Medeiros Prado Silvestrini;
Olavo Pelegrina Junior;
Ester Tereza Senger Petroni.

Bauru, 15 de dezembro de 2006.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 001/2007

O CMDCA em reunião realizada em 10 de janeiro de 2007, para apreciação dos Projetos apresentados pelas Entidades Sociais, conforme Deliberação 03/2006 registrada em Ata, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos das seguintes Entidades Sociais:

Legião Feminina de Bauru - Projeto Contribuindo para a Qualificação Profissional do Adolescente;
Fundação Estadual do Bem Estar do Menor UI/UIP - FEBEM - Projeto Instrumentalizando Através da Profissionalização.

Art. 2º Será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA) até o dia 15 de janeiro 2007 os projetos aprovados e descritos no artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de janeiro de 2007.

Andréa Ferreguti

Olavo Pelegrina Júnior

Presidente do CMDCA de Bauru

1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Lei nº 4.177 de 5/12/1996)

Bauru, 27 de setembro de 2006.

PORTARIA CME Nº 1/06, 27/09/2006

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado no dia 16/06/00 e do disposto nos artigos 7º inciso III, 11, 12 e seus parágrafos, e das indicações aprovadas pelo Conselho Pleno na reunião ordinária do dia 26/09/06, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Extraordinária que tem por objetivo a emissão de parecer a partir do estudo da Lei Municipal 4177, de 5 de dezembro de 1996 e do Processo de nº 32.000/05, visando aprimorar a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Bauru.

§ 1º - A Comissão Extraordinária será composta pelos seguintes conselheiros: Aparecida Idalina Cirylo Rover, portadora da Cédula de Identidade R.G. 9585185, Reinaldo João Dalóia, portadora da Cédula de Identidade R.G. 8643106 e Mara Lúcia de Oliveira Milano portadora da Cédula de Identidade R.G. 15803755.

§ 2º - A coordenação das atividades da Comissão Extraordinária será exercida pela Conselheira Aparecida Idalina Cirylo Rover.

Artigo 2º - O prazo do mandado outorgado aos integrantes da Comissão Extraordinária será de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
José Clemente Rezende
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N 019/02

Processo n 3861/01 - Concorrência Pública n 002/01

Contratante: EMDURB

Contratada: SINALRONDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Locação de Radar

Valor: R\$ 59.912,73 (por seis meses)

Cond. Pagto: Mensal, mediante relatórios e emissão de Nota fiscal

Assinatura: 12/01/2007

Vigência: por mais 06 (seis) meses

Presidente da EMDURB

CONVOCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os titulares e condutores auxiliares do transporte de escolares, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado na Praça João Paulo II, s/nº - Terminal Rodoviário, sala 41, entre os dias 02/01/2007 à 31/01/2007, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2007**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

Documentos: -

- 01- Original e xerox da CNH CRLV e DPVAT;
- 02- Cópia do Comprovante de endereço;
- 03-Cópia da Taxa de licença para funcionamento e taxa de publicidade (Prefeitura Municipal - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);
- 04-Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos motoristas, com firmas reconhecidas (no caso de haver condutor auxiliar);
- 05-Alvará/Carteira/Selo (antigos).
- 06-Recolhimento da taxa correspondente ao Alvará (Tabela IV do CTMB);
- 07-Carteira de Curso de Conductor de Transporte Escolar.
- 08- Apresentar cópia atualizada da autorização para transportes de escolares (vistoria) emitida pela CIRETRAN.

Havendo inclusão de titular ou condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também cópia do RG, CPF, carteira do curso específico, Certidão Negativa Criminal e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

Após o prazo estipulado, o profissional poderá, até o dia 09 de fevereiro de 2007, providenciar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da multa de R\$ 40,00 (quarenta reais). A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a CASSAÇÃO DO ALVARÁ.

Bauru, Dezembro de 2006.

Paulo Sérgio Gobbi

Respondendo pela Diretoria de Transportes-EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Izabel – CEP: 17014-010

E-mail: funprevbauru@terra.com.br

ALTERAÇÃO DOS TELEFONES

Fone / FAX: 3227-1444; 3223-7000; 3223-7901; 3223-7719

Portarias da Presidência

Portaria nº 006/2007

Aposenta por invalidez, a partir de 13 de janeiro de 2007, o Sr. Antonio de Godoi, portador do RG nº 4.903.019 e CPF nº 001.835.058-59, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Pedreiro I, padrão 6-E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1489/2005, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 1º inciso I da Constituição Federal. Bauru, 12 de janeiro de 2007.

Portaria nº 007/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 13 de janeiro de 2007, o Sr. Atílio Geraldo Sampedro, portador do RG nº 3.251.802 e CPF nº 363.222.708-00, servidor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no cargo efetivo de Mecânico de Manutenção de Veículos I, padrão 10-E, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2825/2006, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 1º inciso III letra “a” da Constituição Federal.

Bauru, 12 de janeiro de 2007.

Portaria nº 008/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 14 de janeiro de 2007, a Sra. Lourdes Nunes, portadora do RG nº 12.172.650 e CPF nº 004.805.228-04, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, padrão 11-E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 2237/2006, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 1º inciso III letra “b” da Constituição Federal.

Bauru, 12 de janeiro de 2007.

Divisão Previdenciária: Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença.

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Balduina Maria Coutinho Peroto	16.998	04/01/07	60	04/03/07
Marlene Campos de Souza	24.483	09/01/07	15	23/01/07
Gisleine Luchiani Baraldi Beghini	25.873	10/01/07	45	23/02/07
Álvaro Sampaio	21.083	11/01/07	90	10/04/07
Cíntia Antonio dos Santos	22.583	02/01/07	60	02/03/07
João Martins Pereira	14.804	12/01/07	120	11/05/07
Dorice Adriana Mendes	22.826	07/01/07	45	20/02/07

Os servidores deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretária de Origem	Retornar em:
Maria Gorette Leandro	Secretaria da Saúde	09/01/2007
Marleide Lucinda da Conceição	SEBES	11/01/2007
Adriane de Oliveira Brunhari	DAE	13/01/2007

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Presidência

ERRATA – DOB nº 1323, de 11 de janeiro de 2007.

Onde se lê:

PORT. RH-007/2007 – EXONERANDO o Sr. MARCELO ARAÚJO ... a partir de 02 de janeiro de 2007.

Leia-se:

PORT. RH-007/2007 – EXONERANDO o Sr. MARCELO ARAÚJO ... a partir de 05 de janeiro de 2007.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos-Wilson Bertachini Volpe – DRH

Ofício DAL.SPL.VE.003/3/07, de 11/01/2007, convocando os Senhores Vereadores para duas Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia **15 de janeiro de 2007**, segunda-feira, às 10:00 horas.

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SEGUNDA SEMANA DE JANEIRO DE 2007 RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90

ANTONIO CARLOS GARDS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas notificações junto aos proprietários quanto aos serviços de limpeza, capinação dos terrenos e construção de calçadas na Rua Tamandaré, quadra 19, lado ímpar; Rua Professor Noracylde de Lima, quadra 1, ao lado do nº 1-62; Rua Antônio Gasparini, quadra 1, defronte ao nº 1-44, e Rua Professor José Moraes Pacheco, nº 3-51, todas localizadas na Vila Nova Paulista/Popular.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal notificação do proprietário quanto aos serviços de limpeza e capinação do terreno localizado na quadra 1 da Rua Mário Fundagem Nogueira, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas seguintes ruas da Vila Nova Paulista: Hirofume Fussamae, quadras 1 e 3; João Moraes, quadras 1 e 2 e Tomégiro Sugano, quadras 1 e 2.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Professor Noracylde Lima, quadras 1, 2, 3, 4 e 5, localizada na Vila Nova Paulista.

BENEDITO DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização dos serviços de capinação e limpeza das Praças do Setor 4 do Jardim Bela Vista, como a Praça do Maçon e a Praça Adolfa Bezerra de Menezes, bem como sejam implantadas benfeitorias de lazer nas mesmas.

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora RONISE MOTTA PEGORARO DE SOUZA.

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora ANA LUIZA COIMBRA PIGOLI.

FUTARO SATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico das ruas existentes no espaço delimitado pela Avenida Elias Miguel Maluf, Halim Aidar e Wenceslau Braz, na Vila Santa Terezinha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação das quadras 10 e 11 da Rua Moacyr Zelindo Passoni, Jardim Jussara.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na confluência das Ruas: Alfredo Ruiz Domiciano Silva, Vila Mesquita; das Ruas: Treze de Maio e Luso-Brasileira, Jardim Estoril IV e nos dois lados da confluência das Ruas Miguel Couto e Mário Gonzaga Junqueira na Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o prolongamento da Rua Guilhermino Santos Ascensão, da quadra 2 até a Avenida do Hipódromo, na entrada principal do Conjunto Habitacional Jardim das Orquídeas, com dotação de infra-estrutura, inclusive a pavimentação asfáltica e implantação de guias e sarjetas e posterior asfaltamento das quadras 08, 09 e 10 da Rua Antônio Manoel da Costa no Jardim das Orquídeas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e sarjetas (nos locais que ainda não tenham) imediato asfaltamento da quadra 8 da Rua Agostinho Fornetti, Vila Cidade Jardim.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação pública na confluência perpendicular da Rua Adolpho José Pereira com a Rua Chaim Mauad, Vila Regina.

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma boca-de-lobo no quarteirão 01 (um pouco acima do imóvel de número 01-51) da Rua Márcio Leite Toledo, Vila Dutra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no quarteirão 01 da Avenida José Vicente Aiello, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas ruas do Núcleo Habitacional Otávio Rasi.

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do jovem ADAMSON ANTONELLI BARBOSA

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Coronel Antonio de Ávila Rebouças, em toda sua extensão, localizada no bairro Jardim Flórida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de implantação de proteção nos canteiros existentes na Praça Ulisses Mendes, localizada na Vila Santa Luzia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da Rua Zoraide Ribeiro Buso, em toda sua extensão localizada no Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal os serviços de asfaltamento em todas as ruas do Jardim Silvestre I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas melhorias e também a implantação de maior iluminação pública na praça localizada na quadra 13 da Rua Hermínio Pinto, bairro Higienópolis.

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o fornecimento de informações com relação ao número de praças e áreas verdes existentes no município, quais são, a localização de cada uma delas, situação atual quanto a adoção e manutenção e ainda outras informações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o fornecimento de informações com relação a cursos e consultorias na área da educação.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências objetivando a capinação e limpeza em toda a extensão das Ruas Breno Ribeiro Ribas e Altino Arantes, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da Rua Nicanor Del Maço, com término na Avenida Nações Unidas, quadra 38, Jardim Contorno.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos, em caráter de urgência, em toda a extensão das Ruas: Gonçalves Dias e Castro Alves, bem como da quadra 14 até o final, da Rua Campos Salles e na quadra 10 da Rua Albuquerque Lins, todas localizadas na Vila Falcão.

PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal os serviços de asfaltamento em toda a extensão da Rua Cabo PM José Ribeiro Ferreira, localizada no Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal os serviços de capinação e limpeza e implantação de calçadas nos cruzamentos das ruas Semi Gebara com Moisés Leme da Silva; Oliciar Oliveira Guimarães com Carlos Del Plet e Aviator Edu Chaves, todas no Jardim Europa.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB os devidos estudos e providências no sentido de atender a solicitação dos comerciantes, clientes e usuários das baias para estacionamento localizadas na Avenida Duque de Caxias.

PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO/PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Requer à Mesa Voto de Aplauso a pmc&associados, na pessoa de seu Gestor PAULO MILREU pelo notável trabalho realizado e precioso presente oferecido a nossa querida Bauru.

SALVADOR ADELINO AFONSO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a abertura da Rua dos Eletricistas para a passagem de veículos através da Avenida Central.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de uma rotatória tipo oval na Avenida Jânio Quadros para interligar as Ruas Floresta e Eugênio Paulucci, Alamedas: dos Goivos, Flor do Amor, Manoel Figueiredo e Cônego Amílcar Difrância, e interligando também as saídas de Bauru para Iacanga e Bauru para Agudos.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nos quarteirões 03, 04, 05 e 06 da Rua Horácio Gonçalves Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a abertura das Ruas dos Enfermeiros e dos Radialistas para a passagem de veículos através da Avenida Central.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de postes com os respectivos bicos-de-luz na estrada de terra que liga o Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini à Pousada da Esperança.

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2007

ORADORES INSCRITOS:

ALEXSANDER BASTOS GASPARINI - PMDB

ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB

ANTONIO FARIA NETO - PDT

ARILDO DE LIMA JUNIOR - PP

BENEDITO DA SILVA - PSDB

FUTARO SATO - PDT

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA - PSDB

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - PT

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB

MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE - PC DO B

PAULO CESAR MADUREIRA - PP

PAULO EDUARDO MARTINS NETO - PFL

PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO - PV

SALVADOR ADELINO AFONSO - PDT

Bauru, 11 de janeiro de 2007.

PAULO CESAR MADUREIRA

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA N.º 01/2007

1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM

15 DE JANEIRO DE 2007, SEGUNDA-FEIRA, ÀS DEZ HORAS

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n.º	Assunto
003/07	Projeto de Lei nº 2/2007, que autoriza o Executivo a destinar uma área à empresa KAPER BAURU COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, em regime de concessão de direito real de uso. Autoria: Prefeito Municipal
004/07	Projeto de Lei nº 03/07, que dispõe sobre o adicional de saúde aos médicos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de

Bauru.

Autoria: Prefeito Municipal

005/07

Projeto de Lei nº 04/07, que cria nova jornada de trabalho para os serviços realizados em turnos ininterruptos e de revezamento.

Autoria: Prefeito Municipal

006/07

Projeto de Lei nº 05/07, que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

Autoria: Prefeito Municipal

007/07

Projeto de Lei nº 06/07, que altera a alíquota de contribuição previdenciária da Administração Direta, Autarquias, Fundação e Câmara Municipal, bem como a redação do art. 114 da Lei 5397 de 06 de outubro de 2006.

Autoria: Prefeito Municipal

008/07

Projeto de Lei nº 07/07, que transfere os inativos e pensionistas remunerados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, revoga o art. 153 e seu Parágrafo Único da Lei 4830/02.

Autoria: Prefeito Municipal

009/07

Projeto de Lei nº 08/07, que revoga o Parágrafo Único do art. 1º da Lei 2862, de 14 de setembro de 1988, acrescenta os parágrafos 1º e 2º no mencionado artigo e acrescenta Parágrafo Único ao art. 4º, todos modificados pela Lei 5365, de 16 de maio de 2006.(programa de alimentação dos servidores)

Autoria: Prefeito Municipal

002/07

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/07, que altera as redações dos arts. 86 e seu Parágrafo Único, artigo 87, e acrescenta o artigo 86-A e seus parágrafos.

Autoria: Prefeito Municipal

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo n.º

Assunto

010/07

Requerimento solicitando a designação de novo membro para compor a Comissão Especial de Inquérito que visa apurar possíveis irregularidades na Secretaria das Adm. Regionais e a contratação e divulgação de material publicitário pelo DAE, de acordo com os Arts. 14 e 57 da Res. 263/90 - Regimento Interno.

Autoria: Comissão Especial de Inquérito

Bauru, 11 de janeiro de 2007.

PAULO CESAR MADUREIRA

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

Corregedoria Geral Administrativa

João Baptista Campos Porto
Corregedor

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emerson Silva Ribeiro
Secretário

Secretaria de Obras

Paulo Brittes
Secretário

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre
Secretário

Justiça, Legislação e Redação

Economia, Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos e Transportes

Educação e Assistência Social

Meio Ambiente, Higiene,
Saúde e Previdência

Editais e Avisos

Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Atos das Comissões

Comissões Permanentes

**PROJETO: História do nome de
logradouros públicos**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600
<http://www.camarabauru.sp.gov.br>
Participe: sessão@camarabauru.sp.gov.br
Contato: informática@camarabauru.sp.gov.br

Relação dos e-mails dos vereadores

garns@camarabauru.sp.gov.br
limajunior@camarabauru.sp.gov.br
futarosato@camarabauru.sp.gov.br
batata@camarabauru.sp.gov.br
marceloborges@camarabauru.sp.gov.br
paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br
primo@camarabauru.sp.gov.br
salvador@camarabauru.sp.gov.br

farianeto@camarabauru.sp.gov.br
bene@camarabauru.sp.gov.br
parreira@camarabauru.sp.gov.br
luizbarbosa@camara_municipal.sp.gov.br
majo@camarabauru.sp.gov.br
pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br
rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br